Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.106 - 18/12/2006

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos nas dotações abaixo especificadas, da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos – FUMUSA, os seguintes créditos suplementares:

10 – 122 – 1224 – 2 – 179 – 000 – 3.1.90.00 – 441
Aplicações diretas R$48.000,00

10 – 301 – 3014 – 2 – 022 – 000 – 3.1.90.00 – 457
Aplicações diretas R$31.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$79.000,00

Art. 2º - Como recurso necessário à abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, fica anulada a seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Arcos:

02 – 06 – 12 – 365 – 3651 – 018 – 4.4.90.00
Aplicações diretas R$79.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R$79.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de dezembro de 2006.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 024
Aprovado em: 13/12/06
Secretário